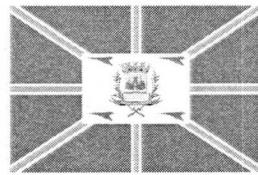




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



41

PROJETO DE LEI N°/2023.

Institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araguari a obrigatoriedade de realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais.

Parágrafo único. Os exames de que trata o caput deste artigo, serão realizados nas escolas e creches municipais, anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º A realização dos exames de que trata esta Lei, ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de servidores públicos municipais especializados, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na falta destes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar ou credenciar profissionais para realização dos aludidos exames, mediante regular processo de licitação.

Art. 3º A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas asseguintes ações:

I – reunião com os pais ou responsável legal para prestar completa orientação;

II – encaminhar as crianças para a Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de fevereiro de 2023.

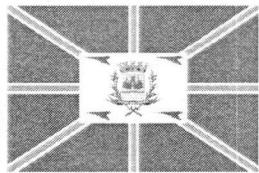
RENATO CARVALHO FERNANDES

Laura Mendonça de Paula

Gilmar Gonçalves Chaves



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, dando outras providências.”

O presente Projeto de Lei atende anteprojeto de lei de autoria da vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado, que em síntese, expõe em sua justificativa que o projeto tem por objeto oportunizar a todos alunos da rede pública municipal de ensino que apresentem sintomas de deficiência visual ou auditiva, o acesso a testes e exames que possam detectar tal problema de saúde, e que, vez e outra passam despercebidos pelos pais ou professores.

Registra-se que muitas crianças apresentam dificuldades de aprendizagem, não estando esta deficiência ligada ao seu grau de inteligência, mas sim, a dificuldade de ouvir e ver o que lhe está sendo ensinado. Assim, com esta simples providência proposta, certamente estaremos ajudando a resolver inúmeros problemas de saúde e de aprendizagem dos alunos da nossa rede pública de ensino.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de fevereiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito